



UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, CNPJ n° 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

- ✓ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E CONDUTOR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ✓ **VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.488,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**
- ✓ **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 12/05/2026 – TERÇA-FEIRA.**
- ✓ **HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL).**
- ✓ **MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA.**
- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- ✓ **EXCLUSIVO A MEs OU EPPs: SIM.**
- ✓ **SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR**
- ✓ **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H59MIN, DO DIA 12/05/2026.**

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação da licitação serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito



a Agente de Contratação ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fornecimento de veículo e condutor, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O serviço está relacionado detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) desta Dispensa.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 65.488,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados em campo próprio no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no sistema eletrônico.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, serão encaminhados a Secretaria Solicitante e ao Departamento Jurídico Municipal para manifestação, quando necessário.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema



relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas – Me e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas locais e regionais, conforme Decreto Municipal nº 090/2025; para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021; para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto nº 8.438/2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seus Anexos.

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Dispensa.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.



5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos nesta Dispensa.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos nesta Dispensa.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado na Dispensa, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO” OU “SERVIÇOS”, ETC.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados nesta Dispensa.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.



6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme esta Dispensa.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas na Dispensa.

6.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 A FASE DE DISPUTA (FORMULAÇÃO DE LANCES) DA DISPENSA ELETRÔNICA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS.

6.10 Após o término do prazo estabelecido no item anterior haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após transcorrido o prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Agente de Contratação retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a Sessão da Dispensa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS



7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de pessoa jurídica da sede do licitante), sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

b) Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);

c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2024), apresentado em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno



Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva representação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Agente de Contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Termo de Dispensa.

7.3.11 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.



7.4 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

8 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesta Dispensa.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E READEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO (modelo Anexo II), sob pena de desclassificação.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, a proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Termo de Dispensa, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.3.2 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Final e Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), de todos os documentos de Habilitação e se



necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, a proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Termo de Dispensa, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.4.2 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5 A convocação será realizada pela Agente de Contratação, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.6 a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Dispensa e em seus Anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.7.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os



respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da contratação.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A GARANTIA DA PROPOSTA: A Agente de Contratação convocará o Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, para que no prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no sistema eletrônico da BLL, envie, juntamente com a Proposta de Preços Final e Readequada ao seu último lance, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia da Proposta, como requisito de pré-habilitação e desclassificação.

8.12.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 A garantia da proposta deverá ser prestada em favor do Município de Inácio Martins/PR, cujos dados bancários são: Banco do Brasil - Agência nº 0182-1 - Conta nº 69705-2, quando for o caso.

8.15 A garantia da proposta será no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta final do licitante.

8.16 Deverá constar como objeto da Garantia da Proposta: O pagamento de indenização ao município no montante indicado no item anterior, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei, do Termo de Dispensa e seus Anexos, incluindo a recusa em assinar o Contrato, o não



atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Dispensa e demais eventos indicados no certame licitatório, cuja Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, observada a legislação que rege a matéria.

8.17 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão após a convocação da Agente de Contratação, cabendo à proponente garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do Contrato.

8.17.1 Em caso de prorrogação da validade da proposta comercial, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a garantia da proposta expirar antes de assinatura do Contrato, cabe à proponente comprovar a renovação da garantia da proposta, por igual período, à Agente de Contratação, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

8.18 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato ou da data de desclassificação ou inabilitação do licitante (quando for o caso) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.19 Implicará execução do valor integral da garantia da proposta, a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.20 Encerrada a análise e julgamento quanto à aceitação da proposta e da garantia da proposta (quando houver), a Agente de Contratação verificará as condições de participação do licitante no certame.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS (QUANDO HOVER)

9.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento da proposta de preços, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;



9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público deste município ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, caso houver alguma restrição o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação e a Agente de Contratação fará constar no processo as consultas realizadas.

9.4 Caso conste nas consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas com este município, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu titular, realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto (caso a ocorrência impeditiva indireta seja com o município de Inácio Martins/PR), com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:



- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: O licitante classificado provisoriamente em 1° (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Por meio de mensagem no chat do sistema da BLL, será divulgado, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2 O acompanhamento da avaliação das amostras será facultado a todos os licitantes e o mesmo ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

9.8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no chat do sistema eletrônico.

9.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas nesta Dispensa, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9 Encerrado o julgamento das condições de participação e da análise das amostras (quando houver), a Agente de Contratação passará a verificação da Habilitação do licitante provisoriamente classificado em 1° lugar, observado o disposto no Termo de Dispensa.

9.10 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data



e horário para a sua continuidade.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Agente de Contratação solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

10.2.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Agente de Contratação.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO ORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

10.4.2 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio



eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Agente de Contratação.

10.6 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (aqueles que podem ser obtidos através da internet gratuitamente ou aqueles referentes à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista);

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,



POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a contratação, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da contratação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Termo de Referência, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Dispensa.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão ser formalizados através de Contrato,



quando houver (Anexo IV), observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Termo de Dispensa e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

11.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e caso se conclua pela contratação, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou será emitido instrumento equivalente que substitui o contrato (Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho).

11.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

11.4 Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a aquisição de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6 O contrato assinado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

11.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

11.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal da contratação, servidor público do Município.

12.2 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente prestados, considerando exclusivamente os quilômetros rodados executados e devidamente comprovados no período, atestados pelo fiscal da contratação, conforme valor unitário por quilômetro constante na proposta vencedora, não havendo garantia de consumo integral do quantitativo estimado.

12.2.1 Quilometragens divergentes, não comprovadas ou não autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão computadas para fins de medição e pagamento.

12.2.2 Na hipótese de haver mais de um destino na mesma viagem, ou deslocamentos complementares



diretamente vinculados ao atendimento dos pacientes, a medição considerará a totalidade do percurso efetivamente realizado, desde que devidamente justificado, registrado e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

12.4 As Notas Fiscais deverão serem emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, Contrato nº XXX/2026.

12.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

12.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

12.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

12.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

12.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

12.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.



12.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

12.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

13 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a execução do Contrato. A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos departamentos técnico e jurídico municipal e da aprovação da autoridade competente.

13.2 O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

13.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento



de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

13.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

13.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços contratados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

13.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do Contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

13.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

13.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

13.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

13.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 14.1.3 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a contratação, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5 Fraudar a licitação;
- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total a contratação, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 14.1.1 ao 14.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total a contratação, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens n° 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contratação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

15.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, da Dispensa; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma contratação financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a



contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a contratação vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da contratação.

15.5 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços comuns, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupções do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

16 DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

16.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

16.2 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 No caso de desconexão da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

17.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.



17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do “Chat” (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

17.3.1 O acompanhamento online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 A Contratada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O responsável legal da Contratada manterá contato formal com o responsável legal do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



18.10 A Contratada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Contratante ao Departamento Jurídico Municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

19.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

19.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo



a presente licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos na Dispensa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições da Dispensa, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos da Dispensa e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos da Dispensa e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

19.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder a contratação a nenhuma pessoa física ou jurídica.

19.14 Todas as referências de tempo na Dispensa, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



oficial de Brasília/DF.

19.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

19.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

19.17 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as desta Dispensa.

19.18 A Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

19.19 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

19.19.1 Republicar a presente Dispensa com uma nova data;

19.19.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.19.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.19.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.20 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.21 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.22 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

19.23 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Dispensa, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Dispensa e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



20 DOS ANEXOS

20.1 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Final e Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada.
- d) Anexo IV: Modelo de Contrato.

Inácio Martins/PR, 05 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fornecimento de veículo e condutor, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 65.488,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

1.5 O consumo mínimo de saldo será de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao saldo total do contrato.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Para a composição do valor estimado da contratação foram utilizados sistemas oficiais e fontes públicas de pesquisa, como o Banco de Preços e o Compras Governamentais/Compras.gov.br, bem como, de forma complementar, pesquisa direta com fornecedores privados do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021.

2.2 Foram consultadas as seguintes empresas privadas: CJR Transportes Ltda, CNPJ n° 02.126.430/0001-80; AVA Ribeiro Transportes Ltda, CNPJ n° 24.952.339/0001-56; Anjos e Arcanjos Transportes e Turismo Ltda, CNPJ n° 40.751.108/0001-30. A escolha desses fornecedores justifica-se pelo fato de serem empresas



locais e/ou regionais, atuantes no ramo compatível com o objeto pretendido relacionadas à prestação de serviços de transporte, possuindo pertinência comercial e operacional com a demanda da Administração. As empresas consultadas apresentam aptidão potencial para execução de serviços semelhantes, especialmente quanto à disponibilização de veículos, motoristas, logística de deslocamentos, manutenção da frota, atendimento sob demanda, substituição de veículos e execução de rotas vinculadas ao transporte de pacientes. São empresas conhecidas e algumas delas possuem ou já possuíram contratos firmados com a Administração, e revendo o histórico, não foi constatado nada que as desabone.

2.3 A consulta a fornecedores privados foi utilizada de forma complementar às fontes oficiais, com o objetivo de obter parâmetros reais e atualizados de mercado, considerando as particularidades locais e regionais da contratação, a disponibilidade operacional exigida, a natureza contínua do serviço e a necessidade de pronta resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a escolha das empresas não foi aleatória, mas baseada na compatibilidade do ramo de atuação, na pertinência com o objeto e na possibilidade de fornecimento de cotação válida e representativa do mercado.

2.4 Para definição do valor final da contratação, adotou-se a metodologia do menor preço válido obtido na pesquisa, após análise crítica dos valores coletados e verificação de compatibilidade com o objeto pretendido. Tal metodologia encontra respaldo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização da média, da mediana ou do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo recaia sobre conjunto de preços válidos e sejam desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

2.5 A adoção do menor preço válido também se mostra compatível com a natureza da dispensa de licitação, especialmente quando processada de forma eletrônica, uma vez que esse procedimento busca a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, privilegiando a economicidade, a razoabilidade do preço e a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Em procedimentos de dispensa, a seleção deve observar o menor preço válido, desde que atendidas as condições de habilitação, qualificação técnica e execução do objeto, não bastando o menor valor absoluto quando este se mostrar inexequível, inconsistente ou incompatível com a demanda pública.

2.6 No presente caso, a opção pelo menor preço válido justifica-se por representar o parâmetro mais vantajoso à Administração, reduzir o risco de sobrepreço, preservar a economicidade e refletir valor compatível com o mercado. O menor preço considerado decorreu de cotação obtida junto a fornecedor do ramo, mediante solicitação formal, sem indícios de inexecuibilidade ou incompatibilidade com a execução do objeto, razão pela qual se mostra adequado para balizar o valor final da contratação.

2.7 Dessa forma, o valor final estimado foi alcançado a partir da comparação entre os preços válidos obtidos nas fontes consultadas, adotando-se o menor preço válido como referência, por ser o critério que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, vantajosidade, isonomia e seleção da proposta mais favorável ao interesse público.



2.8 Para o valor referencial da licitação, será utilizado o menor preço alcançado através dos orçamentos obtidos para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais. Reforçamos que o objetivo da publicidade é obter propostas adicionais de eventuais interessados, além daquelas já obtidas na etapa preparatória, de modo que, o vencedor será aquele detentor da proposta mais vantajosa.

2.9 A pesquisa de preços foi realizada no período de 10/04/2026 a 05/05/2026, pelo servidor Andrei Dutra, ocupante do cargo/função de Diretor de Departamento, matrícula nº 8000668, integrando os autos do certame a memória de cálculo, as fontes consultadas, os documentos comprobatórios, as solicitações formais de orçamento, as propostas recebidas e os registros das fontes públicas consultadas.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o transporte intermunicipal de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso a consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados fora do município de Inácio Martins/PR, garantindo continuidade assistencial, integralidade do cuidado e atendimento ao interesse público.

3.2 A solução pretendida mostra-se adequada e necessária porque o transporte de pacientes constitui demanda contínua e interrupta da Secretaria Municipal de Saúde, exigindo regularidade, segurança, conforto, pontualidade e disponibilidade de veículos em condições apropriadas para o deslocamento dos pacientes. A necessidade da contratação decorre do caráter contínuo e essencial do transporte de usuários, serviço indispensável para o regular funcionamento da Secretaria, especialmente para atendimento de pacientes que necessitam de deslocamento para outros municípios.

3.3 Registra-se que havia uma dispensa emergencial anteriormente formalizada, a qual se encerrou em 27/04/2026, adotada em razão da indisponibilidade temporária de 02 (dois) veículos que se encontravam em manutenção corretiva. Ressalta-se que esses veículos, atualmente, são os únicos a realizarem o transporte de pacientes a outros municípios, seja Irati/PR, Ponta Grossa/PR, Curitiba/PR, entre outros da região, e que, na indisponibilidade dos mesmos, o município fica descoberto, sem veículos hábeis a realização do transporte.

3.4 Ressalta-se, ainda, que existe o Pregão Eletrônico nº 010/2026, atualmente em tramitação, o qual não se refere à contratação de serviço de transporte, mas sim à aquisição de veículos. Portanto, embora represente medida voltada ao fortalecimento da frota municipal, esse procedimento ainda depende de sua conclusão e da efetiva disponibilização dos veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, o que pode demandar de um tempo imprevisível até a chegada dos mesmos ao município.

3.5 Até que isso ocorra, o Município permanece sem veículos reserva suficientes para atender adequadamente a demanda de transporte intermunicipal de pacientes, a qual vem apresentando aumento gradativo e significativo. Com o transporte contínuo e ininterrupto pra fora do município, os veículos atuais apresentam alta taxa de desgaste e depreciação, o que piora ainda mais a situação, porque não há



revezamento e/ou substituição de veículos para as viagens.

3.6 Dessa forma, a presente contratação por dispensa eletrônica justifica-se como medida temporária e necessária para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, evitando interrupções no transporte de pacientes e prejuízos ao acesso da população a consultas, exames, procedimentos e tratamentos fora do município, até que os veículos objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026 sejam efetivamente incorporados à frota municipal e colocados em operação.

3.7 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais e regionais adotado nos certames licitatórios do município de Inácio Martins/PR, se justifica na contribuição do município para o fortalecimento da economia local e regional, a qual, conseqüentemente, trará vantagens estratégicas, operacionais e econômicas ao município e tem por objetivo sanar em menor tempo possível eventuais imprevistos, reduzir custos com o transporte de produtos/materiais/profissionais necessários para a execução do objeto, assistência técnica próxima do município e a celeridade necessária, evitando a interrupção dos serviços prestados à população em geral no município e minimizando impactos negativos sobre os mesmos.

3.8 Elenca-se alguns principais motivos para o tratamento diferenciado para as MEs ou EPPs locais e regionais: I - Fortalecimento da Economia Local e Regional: Contratar empresas de uma determinada região pode contribuir para o fortalecimento da economia local e regional. Isso envolve não apenas a geração de empregos, mas também o fomento ao desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços na região, o que pode ser benéfico para a comunidade como um todo; II - Redução de Custos Operacionais e de Logísticas: Priorizar a distância de contratação ajuda a minimizar os custos associados a necessidade de grandes deslocamentos como os custos com transporte (que inclui custos com combustíveis, desgastes de veículos, alocação de funcionários, entre outros.), ou diárias, hospedagem e alimentação. Empresas mais próximas do município tendem a oferecer orçamentos mais competitivos nesse aspecto, uma vez que os custos logísticos são significativamente menores; III - Suporte Técnico mais rápido: Fornecedores próximos podem oferecer assistência técnica mais ágil, a logística de deslocamento é mais simples, inclusive no que se refere a troca de veículo titular por falhas mecânicas e utilização do veículo reserva, o que reduz atrasos e faltas.

3.9 A proximidade de fornecedores gera uma matriz de risco menor e, caso ocorra algum imprevisto, será mais rápida uma solução assegurando ainda a adoção dos princípios da eficiência, vantajosidade, interesse público, economicidade, dentre outros.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 O objeto desta licitação está relacionado, descrito detalhadamente e disponibilizado ao fim do Termo de Dispensa.



4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (CatSer) e as especificações constantes deste Termo de Dispensa, prevalecerão as especificações do Termo de Dispensa.

4.2 A contratação compreenderá a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, sob demanda, com medição por quilômetro rodado efetivamente executado, abrangendo ida e volta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, possuir cintos de segurança para todos os passageiros, poltronas adequadas para viagens, documentação regular, licenciamento vigente e aptidão para o transporte intermunicipal de passageiros, atendendo à legislação aplicável. Os veículos deverão dispor de todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e passar por manutenção preventiva e corretiva periódica, sem prejuízo da continuidade do serviço. Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com o veículo utilizado, curso de transporte coletivo de passageiros e experiência compatível com a execução do objeto.

4.4 Para fins de aceitação do objeto, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios: correspondência entre o veículo disponibilizado e o item contratado, capacidade mínima exigida, boas condições de uso, segurança, higiene e conforto, documentação regular do veículo, habilitação e qualificação do condutor, cumprimento dos horários previamente definidos, atendimento aos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovação da quilometragem efetivamente executada.

4.5 Não será aceito serviço prestado com veículo em desacordo com as especificações mínimas do aviso de contratação direta, em condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou conforto, sem documentação regular, sem licenciamento vigente, com falhas mecânicas aparentes ou com condutor que não atenda aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para a execução do serviço.

4.6 A contratada deverá assegurar que os motoristas designados para a execução dos deslocamentos estejam devidamente habilitados, capacitados e em plenas condições físicas e psicológicas para a condução, devendo estar descansados antes do início de cada viagem. Não será admitida a execução do serviço por motorista em estado de fadiga, sonolência, exaustão, indisposição ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores, usuários da via ou terceiros.

4.7 Os motoristas deverão cumprir rigorosamente os horários previamente definidos para saída, retorno, embarque, desembarque e demais etapas da viagem, observando os itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Atrasos injustificados, alterações de rota sem autorização, ausência no horário programado ou descumprimento das orientações da Administração poderão ensejar rejeição do serviço, glosa de valores, advertência ou demais sanções previstas no instrumento contratual.

4.8 A contratada e seus motoristas deverão garantir o transporte integral dos pacientes até os locais previamente indicados, não sendo admitido deixar pacientes, acompanhantes ou usuários em locais diversos



dos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo mediante autorização expressa da Administração ou em situação excepcional devidamente justificada e comunicada. Também não será admitido abandonar pacientes em unidades de saúde, hospitais, clínicas, pontos de apoio, rodoviárias, vias públicas ou qualquer outro local sem a devida conclusão do serviço ou sem orientação formal da contratante.

4.9 Deverão ser observados tratamento respeitoso, humanizado e adequado aos pacientes e acompanhantes transportados, considerando a natureza sensível do serviço, a condição de saúde dos usuários e a finalidade pública da contratação. A conduta inadequada do motorista, a direção perigosa, a recusa de atendimento, o descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer atitude que exponha os usuários a risco, constrangimento ou prejuízo poderão caracterizar execução insatisfatória do objeto.

4.10 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de viagens diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na demanda média de pacientes transportados, na frequência de deslocamentos aos municípios de Curitiba/PR, Irati/PR, Ponta Grossa/PR, Guarapuava/PR, entre outros da região, bem como nas distâncias médias percorridas em ida e volta, considerando a necessidade de atendimento durante o período de 06 (seis) meses.

4.11 A presente demanda decorre da necessidade de deslocamento de pacientes para atendimento fora do município, especialmente para consultas especializadas, exames, procedimentos, internamentos, altas hospitalares, retornos médicos e demais atendimentos vinculados à assistência em saúde, sempre ou quando houver encaminhamento da rede pública de saúde para outros municípios.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, prorrogáveis os prazos e os quantitativos, desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme agendamento administrativo prévio, a ser encaminhado à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail institucional e/ou WhatsApp, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a contratada.

5.3 A medição dos quilômetros rodados será realizada com base no percurso efetivamente executado em cada viagem, mediante registro da quilometragem inicial e final do veículo no momento da saída do Município de Inácio Martins/PR e no retorno ao ponto de origem ou ao término do roteiro autorizado, devendo constar em relatório de viagem, no mínimo, a data do deslocamento, destino, identificação do



veículo, placa, nome do condutor, quilometragem inicial, quilometragem final, total de quilômetros percorridos e identificação do responsável pelo acompanhamento ou atesto do serviço.

5.4 Cada solicitação de transporte será formalizada por Requisição de Transporte, Ordem de Serviço, e-mail institucional ou planilha de agendamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o documento conter, no mínimo, data, horário de saída, local de saída, destino, finalidade do deslocamento, tipo de veículo solicitado e identificação do servidor responsável pela autorização.

5.5 O veículo deverá ser disponibilizado no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os veículos utilizados na execução dos serviços devem estar permanentemente em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança, licenciamento e funcionamento.

5.6 O pagamento será apenas em relação aos quilômetros efetivamente executados e devidamente comprovados em relatório de viagem, atestados pelo fiscal da contratação. Quilometragens divergentes, não comprovadas ou não autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão computadas para fins de medição e pagamento.

5.7 Na hipótese de haver mais de um destino na mesma viagem, ou deslocamentos complementares diretamente vinculados ao atendimento dos pacientes, a medição considerará a totalidade do percurso efetivamente realizado, desde que devidamente justificado, registrado e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do objeto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do objeto disponibilizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Dispensa.

5.8.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade, segurança e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.8.2 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Termo de Dispensa e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.9 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Dispensa, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras Municipal, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

5.9.1 Em caso de rejeição dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Termo de Dispensa.

5.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço rejeitado, a



secretaria solicitante informará ao Departamento de Compras Municipal, o qual dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos Municipal, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Termo de Dispensa.

5.11 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.11.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

5.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

5.13 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.14 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.16 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.16.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

5.16.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

5.16.4 Conferência da Requisição de Transporte ou Ordem de Serviço, do Relatório de Viagem e da quilometragem executada



5.17 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas, em conformidade do serviço prestado, da documentação apresentada e da medição realizada.

6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1 A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

6.2 A contratada será integralmente responsável por garantir a continuidade, regularidade, segurança e qualidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, devendo adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções, atrasos ou prejuízos ao transporte de pacientes.

6.3 A empresa deverá assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam permanentemente em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança, licenciamento e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, reparos, substituição de peças, assistência mecânica e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

6.4 Na hipótese de pane mecânica, falha operacional, acidente, impossibilidade de uso do veículo escalado ou qualquer outra situação que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição por veículo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso e sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência do deslocamento e com a necessidade de não prejudicar o atendimento, consultas, exames, internações, altas hospitalares ou demais demandas dos pacientes.

6.5 A contratada deverá manter estrutura operacional apta a prestar assistência técnica e suporte sob demanda, permanecendo sempre pronta para atender chamados em até 01 (uma) hora para que não ocorra atrasos nas consultas e exames dos pacientes que tem sempre sua hora marcada para chegar ao destino previsto. Tal assistência deverá abranger suporte para substituição de veículo, solução de falhas mecânicas ou operacionais, ajuste de logística, atendimento a imprevistos e adoção de medidas imediatas para restabelecimento ou manutenção da execução regular do transporte.

6.6 Todos os custos decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, reparos, guincho, assistência mecânica, substituição de veículo, peças, mão de obra, deslocamentos, taxas, seguros e quaisquer outras providências necessárias ao restabelecimento ou continuidade do serviço, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por tais ocorrências.



6.7 A contratada deverá, ainda, garantir que os motoristas disponibilizados para a execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados, em condições físicas e psicológicas adequadas para condução, bem como suficientemente descansados antes do início de cada viagem, observando os limites legais de jornada, períodos de repouso e normas de segurança viária. Não será admitida a condução por motorista em estado de fadiga, exaustão, sonolência ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores ou terceiros.

6.8 A responsabilidade pela escala, substituição, repouso, controle de jornada e aptidão dos motoristas será exclusiva da contratada, devendo esta adotar medidas preventivas para evitar riscos decorrentes de cansaço, excesso de jornada ou inadequação do condutor ao serviço. Caso a Administração identifique situação que possa comprometer a segurança do transporte, poderá exigir a substituição imediata do motorista ou do veículo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9 Dessa forma, a garantia do serviço compreende não apenas a disponibilidade dos veículos, mas também a manutenção da segurança, pontualidade, continuidade operacional, assistência técnica permanente, suporte sob demanda e adequada condição dos motoristas, assegurando que o transporte de pacientes seja realizado com regularidade, responsabilidade e proteção ao interesse público.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	04414	06.002.10.301.1001.2053	00597	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2026	04411	06.002.10.301.1001.2053	00596	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, garantindo-lhes o acesso a qualquer



tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.4 Comunicar por escrito ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente no local dos serviços, condições inadequadas de execução dos serviços, impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Dispensa e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos, etc.

8.11 Guardar sigilo profissional sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e atuar com base em fundamentos técnico-científicos;

8.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.14 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas



especificações, quando for o caso;

8.15 Realizar a troca/manutenção dos serviços não aceitos pelo contratante imediatamente, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.16 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

8.17 Na proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.18 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.19 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.19.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

8.19.2 Demais documentos previstos no item “Da Forma de Pagamento”, do Termo de Dispensa.

8.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação vigente, quando for o caso;

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 8.23 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.24 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.25 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
- 8.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso;
- 8.29 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.
- 8.30 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 8.31 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.32 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 8.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.36 Exigir dos profissionais qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Contratante.
- 8.37 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela contratada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, inadiavelmente, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Termo de Dispensa.
- 8.38 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar



o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

8.39 Efetuar a entrega de aviso de férias e contracheques aos seus colaboradores, observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

8.40 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao contratante para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura, quando solicitado.

8.41 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

8.42 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

8.43 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

8.44 Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o desligamento de colaboradores, quando houver, fornecendo comprovação do desligamento, bem como, comprovar que o novo colaborador, que o substituirá, pertence ao quadro de colaboradores ou quadro societário da empresa e

8.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

8.46 Disponibilizar, para cada atendimento solicitado, veículo compatível com o item contratado, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, limpeza, higiene e conforto, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, documentação regular e licenciamento vigente, responsabilizando-se integralmente pela aptidão do veículo para o transporte intermunicipal de passageiros e pacientes usuários do serviço público de saúde.

8.47 Manter, durante toda a execução da contratação, condutores devidamente habilitados em categoria compatível com o veículo utilizado e, quando exigido pela legislação aplicável, com curso especializado para transporte coletivo de passageiros ou transporte de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela regularidade da documentação pessoal e profissional de seus motoristas.

8.48 Garantir que os motoristas designados estejam em condições físicas e psicológicas adequadas para a condução, devidamente descansados antes do início de cada viagem, observados os períodos legais de repouso e os limites de jornada. É vedada a execução do serviço por condutor em estado de fadiga, sonolência, exaustão, indisposição, sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou em qualquer condição



que possa comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores, usuários das vias ou terceiros.

8.49 Cumprir rigorosamente os horários, datas, itinerários, locais de saída, locais de embarque, locais de desembarque e destinos previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a adequada organização da operação para evitar atrasos, interrupções, falhas, omissões ou prejuízos ao atendimento dos pacientes transportados.

8.50 A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, deixar pacientes ou acompanhantes desassistidos, abandonados ou desembarcados em local diverso daquele previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo mediante autorização expressa da Administração ou em situação excepcional devidamente justificada e imediatamente comunicada à contratante. É vedado deixar pacientes em rodoviárias, vias públicas, hospitais, clínicas, unidades de saúde, pontos de apoio ou quaisquer outros locais sem a devida conclusão do serviço, sem orientação formal ou sem garantia de continuidade do transporte.

8.51 Assegurar a conclusão integral de cada deslocamento solicitado, compreendendo o transporte dos pacientes e acompanhantes autorizados até o destino determinado e, quando previsto pela Secretaria Municipal de Saúde, o retorno ao local de origem ou a outro ponto previamente definido. O serviço deverá ser executado com zelo, responsabilidade e atenção à condição de saúde dos usuários, considerando a natureza sensível do transporte sanitário e intermunicipal de pacientes.

8.52 Deverá a contratada manter os veículos em permanente estado de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem comprometer a continuidade do serviço, bem como providenciar imediatamente a substituição do veículo ou do condutor sempre que verificada qualquer irregularidade, inadequação técnica, pane, avaria, ausência, impedimento legal, fadiga do motorista ou condição que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a execução contratual.

8.53 Na hipótese de falha mecânica, acidente, quebra, indisponibilidade do veículo originalmente designado ou qualquer outro evento que impeça a execução regular do serviço, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a não prejudicar consultas, exames, procedimentos, internações, altas hospitalares, retornos ou quaisquer outros atendimentos de saúde agendados.

8.54 Tratar os pacientes e acompanhantes com urbanidade, respeito, dignidade, cortesia e humanidade, zelando pela integridade física, pelo conforto, pela segurança e pela proteção dos usuários durante todo o deslocamento, vedada qualquer conduta inadequada, discriminatória, abusiva, negligente, imprudente ou incompatível com a natureza do serviço público prestado.

8.55 Os motoristas deverão conduzir os veículos com prudência, respeito às normas de trânsito, direção defensiva e atenção às condições clínicas dos pacientes transportados, evitando manobras bruscas, excesso de velocidade, paradas indevidas, desvios injustificados de rota ou qualquer conduta que possa expor os usuários a risco, desconforto, atraso ou constrangimento.



8.56 Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do serviço, inclusive atrasos, impedimentos, substituições, acidentes, intercorrências no trajeto, falhas operacionais, alterações de rota, impossibilidade de atendimento, necessidade de troca de veículo ou motorista, ou situações que possam comprometer a regularidade do atendimento, adotando prontamente as medidas necessárias para sua correção.

8.57 Manter canal de comunicação ativo e acessível durante a execução dos serviços, inclusive para atendimento de demandas urgentes, alterações de horário, confirmações de viagem, acionamento de veículo substituto e demais intercorrências operacionais, de modo a garantir pronta resposta às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.58 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade do veículo, do condutor, da empresa e da execução dos serviços, bem como relatórios, registros de deslocamento, quilometragem percorrida, ordens de serviço, comprovantes de viagens e demais elementos necessários à medição, ao controle e à fiscalização contratual. Não faturando os quilômetros que não forem efetivamente rodados.

8.59 Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos pacientes, aos acompanhantes, aos servidores e a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, falha operacional, atraso injustificado, abandono de paciente, inadequação do veículo, descumprimento de rota ou conduta de seus empregados, prepostos ou motoristas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

8.60 O descumprimento das obrigações relativas à pontualidade, segurança dos usuários, conclusão do transporte, condição adequada do veículo, habilitação e descanso do motorista, tratamento digno aos pacientes, comunicação de ocorrências e observância das rotas e horários definidos poderá ensejar rejeição do serviço, glosa de valores, aplicação de penalidades administrativas e demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora e dos fiscais designados, que acompanharão a execução do objeto, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas exigidas.

9.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da contratação ou pelos respectivos substitutos. Os fiscais da contratação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



dos defeitos observados. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 A gestora é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do contrato.

Responsabilidade	Nome	Função	Local	Matricula
Gestora	Silvane do Carmo Gavronski	Secretária	Sec. de Saúde	10441
Fiscal Técnico	José Junior Kuchainski	Responsável pela frota da Saúde	Sec. de Saúde	80000347
Fiscal Administrativo	Andrei Dutra	Diretor de Departamento	Sec. de Saúde	80000668
Fiscal Setorial	Rodrigo Sebastião Vieira	Ass. Administrativo	Dpto. de Compras	80000408

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Registro Público de Empresas Mercantis registrado na Junta Comercial da sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial da sede;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União - DOU e arquivada na Junta Comercial da sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 077/2020;

10.1.5 Sociedade Simples: Ato Constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Ato Constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis da sede;

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social, com a Ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com situação regular, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

10.2.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 9.854/1999, (modelo Anexo III).

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (anos de 2023 e 2024)**, apresentados em cópia autenticada e registrado via SPED ou na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2024), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:



Liquidez Geral =

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	=	SUPERIOR A
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1,00 (UM)

Liquidez Corrente =

ATIVO CIRCULANTE	=	SUPERIOR A 1,00 (UM)
PASSIVO CIRCULANTE		

Solvência Geral =

ATIVO TOTAL	=	SUPERIOR A 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		(UM)

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2019.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Agente de Contratação solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligência. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do



Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas/Aditivos e/ou Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2 Autorização da licitante junto ao DER/PR, compatível com a execução de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no regime operacional aplicável ao objeto.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

10.5.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ CONVOCADA VIA E-MAIL CADASTRADO NA PLATAFORMA DA BLL, PARA ENVIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE, NO E-MAIL: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br PARA FINS DE CONTRATAÇÃO.

10.5.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado com justificativa plausível e antes de findo o prazo ora estipulado, por igual período, a critério da secretaria solicitante.

10.5.2 Caso a empresa convocada não apresente no todo a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificada, sendo convocada, via e-mail cadastrado na Plataforma da BLL, a próxima colocada na lista de classificação final.

10.5.3 O CONTRATO SÓ SERÁ FIRMADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS AO VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ano 2026, quitado ou parcelamento em dia, do veículo titular da linha, comprovando propriedade ou posse em nome da empresa licitante ou de seus sócios, vigente, e capacidade para o total de passageiros;

II - Inspeção técnica do veículo, conforme regulamentação vigente aplicável ao transporte coletivo, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo DENATRAN, vigente;

III - Comprovante de inclusão do veículo na frota autorizada junto ao DER/PR, vigente;

IV - Seguro de responsabilidade civil com cobertura para os passageiros, vigente;

V - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ano 2026, quitado ou parcelamento em dia, do veículo reserva da linha, comprovando propriedade ou posse em nome da empresa licitante ou de seus sócios, vigente, e capacidade para o total de passageiros, com inspeção técnica, inclusão do veículo na frota autorizada junto ao DER/PR e seguro contra terceiros, vigentes.

10.5.4 TODOS OS VEÍCULOS, TITULARES E RESERVAS, DEVERÃO TER ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONDUTOR

10.6.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ CONVOCADA VIA E-MAIL CADASTRADO NA PLATAFORMA DA BLL, PARA ENVIAR NO PRAZO MÁXIMO DE



03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONDUTOR DO TRANSPORTE, NO E-MAIL: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br PARA FINS DE CONTRATAÇÃO.

10.6.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado com justificativa plausível e antes de findo o prazo ora estipulado, por igual período, a critério da secretaria solicitante.

10.6.2 Caso a empresa convocada não apresente no todo a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificada, sendo convocada, via e-mail cadastrado na Plataforma da BLL, a próxima colocada na lista de classificação final.

10.6.3 O CONTRATO SÓ SERÁ FIRMADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONDUTOR DO TRANSPORTE:

I - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou superior, incluso atividade remunerada (EAR) na CNH, vigente;

II - Curso especializado para de veículos de transporte coletivo de passageiros – CETCP, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, ou reciclagem com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, vigente;

III - Histórico de Pontuação do Motorista (emitida pelo site do DETRAN sede de residência do motorista), comprovando de que o condutor/motorista disponibilizado não tenha cometido infrações graves, gravíssimas ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de convocação da empresa;

IV - Cópia de comprovação de que o motorista pertence ao quadro de colaboradores ou é prestador de serviço da empresa, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou Contrato Social, no caso de proprietário ou sócio;

V - Certidão de antecedentes criminais do motorista, expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede de residência do motorista, referente aos últimos 05 (cinco) anos, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão.

10.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.7.1 Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.7.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do sócio administrador e/ou majoritário, titular da empresa ou representante legal.

10.7.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 MARCA / MODELO / AMOSTRA

11.1 Não é obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” do serviço ofertado.

11.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome,



nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO” OU “SERVIÇOS”, ETC.

11.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

11.3 Amostra não se aplica a este processo licitatório.



(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E READEQUADA

Apresentamos nossa Proposta de Preços Final e Readequada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fornecimento de veículo e condutor, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
XXX	XXXXXXXXXX	KM	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL					R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Termo de Dispensa, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF n° (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA

a) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e n° 147/2014;

Que não está sob o regime de tributação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente; Que atende os requisitos do Termo de Dispensa e Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

SIM ou NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública do município de Inácio Martins/PR, assim como, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



e) Que não possui vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do TCE/PR, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato.

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Termo de Dispensa e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A



omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2024, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Não-Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Total: R\$ XX.XXX,XX	

Liquidez Geral =

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Liquidez Corrente =

ATIVO CIRCULANTE	=
PASSIVO CIRCULANTE	

Solvência Geral =

ATIVO TOTAL	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



DISPENSA ELETRONICA N° 011/2026

ANEXO IV

CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, CNPJ sob o n° 76.178.029/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDMUNDO VIER**, residente e domiciliado ao povoamento Rio Claro, S/N, Zona Rural, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, CPF n° 016. ***.***-62.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, N° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, N° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM à vista do resultado da Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n° 011/2026, regida pelos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto do Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fornecimento de veículo e condutor, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A contratada se declara em plenas condições de realizar os serviços referente ao objeto, em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às especificações constantes no Termo de Dispensa e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Termo de Dispensa da Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.4 A contratação compreenderá a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, sob demanda, com medição por quilômetro rodado efetivamente executado, abrangendo ida e volta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, possuir cintos de segurança para todos os passageiros, poltronas adequadas para viagens, documentação regular, licenciamento vigente e aptidão para o transporte intermunicipal de passageiros, atendendo à legislação aplicável. Os veículos deverão dispor de todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e passar por manutenção preventiva e corretiva periódica, sem prejuízo da continuidade do serviço. Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com o veículo utilizado, curso de transporte coletivo de passageiros e experiência compatível com a execução do objeto.

1.6 Para fins de aceitação do objeto, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios: correspondência entre o veículo disponibilizado e o item contratado, capacidade mínima exigida, boas condições de uso, segurança, higiene e conforto, documentação regular do veículo, habilitação e qualificação do condutor, cumprimento dos horários previamente definidos, atendimento aos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovação da quilometragem efetivamente executada.

1.7 Não será aceito serviço prestado com veículo em desacordo com as especificações mínimas do aviso de contratação direta, em condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou conforto, sem documentação regular, sem licenciamento vigente, com falhas mecânicas aparentes ou com condutor que não atenda aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para a execução do serviço.

1.8 A contratada deverá assegurar que os motoristas designados para a execução dos deslocamentos estejam devidamente habilitados, capacitados e em plenas condições físicas e psicológicas para a condução, devendo estar descansados antes do início de cada viagem. Não será admitida a execução do serviço por motorista em estado de fadiga, sonolência, exaustão, indisposição ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores, usuários da via ou terceiros.

1.9 Os motoristas deverão cumprir rigorosamente os horários previamente definidos para saída, retorno, embarque, desembarque e demais etapas da viagem, observando os itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Atrasos injustificados, alterações de rota sem autorização, ausência no horário programado ou descumprimento das orientações da Administração poderão ensejar rejeição do serviço, glosa de valores, advertência ou demais sanções previstas no instrumento contratual.

1.10 A contratada e seus motoristas deverão garantir o transporte integral dos pacientes até os locais



previamente indicados, não sendo admitido deixar pacientes, acompanhantes ou usuários em locais diversos dos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo mediante autorização expressa da Administração ou em situação excepcional devidamente justificada e comunicada. Não será admitido abandonar pacientes em unidades de saúde, hospitais, clínicas, pontos de apoio, rodoviárias, vias públicas ou qualquer outro local sem a devida conclusão do serviço ou sem orientação formal da contratante.

1.11 Deverão ser observados tratamento respeitoso, humanizado e adequado aos pacientes e acompanhantes transportados, considerando a natureza sensível do serviço, a condição de saúde dos usuários e a finalidade pública da contratação. A conduta inadequada do motorista, a direção perigosa, a recusa de atendimento, o descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer atitude que exponha os usuários a risco, constrangimento ou prejuízo poderão caracterizar execução insatisfatória do objeto.

1.12 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de viagens diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na demanda média de pacientes transportados, na frequência de deslocamentos aos municípios de Curitiba/PR, Irati/PR, Ponta Grossa/PR, Guarapuava/PR, entre outros da região, bem como nas distâncias médias percorridas em ida e volta, considerando a necessidade de atendimento durante o período de 06 (seis) meses.

1.13 A presente demanda decorre da necessidade de deslocamento de pacientes para atendimento fora do município, especialmente para consultas especializadas, exames, procedimentos, internamentos, altas hospitalares, retornos médicos e demais atendimentos vinculados à assistência em saúde, sempre ou quando houver encaminhamento da rede pública de saúde para outros municípios.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O valor final unitário para a realização dos serviços que constitui o objeto deste Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente do referido valor unitário e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
XXX	XXXXXXXXXX	KM	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL					R\$ XX.XXX,XX

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, são de inteira responsabilidade da contratada, estando estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



2.2.1 A proposta final firmada pela licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a realização dos serviços descritos neste Contrato. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	04414	06.002.10.301.1001.2053	00597	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2026	04411	06.002.10.301.1001.2053	00596	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA OBJETO

3.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) MESES, DO DIA XX/XX/2026 AO DIA XX/XX/2026 E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, DO DIA XX/XX/2026 AO DIA XX/XX/2026, prorrogáveis os prazos e os quantitativos, desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme agendamento administrativo prévio, a ser encaminhado à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail institucional e/ou WhatsApp, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a contratada.

3.3 A medição dos quilômetros rodados será realizada com base no percurso efetivamente executado em cada viagem, mediante registro da quilometragem inicial e final do veículo no momento da saída do Município de Inácio Martins/PR e no retorno ao ponto de origem ou ao término do roteiro autorizado, devendo constar em relatório de viagem, no mínimo, a data do deslocamento, destino, identificação do veículo, placa, nome do condutor, quilometragem inicial, quilometragem final, total de quilômetros percorridos e identificação do responsável pelo acompanhamento ou atesto do serviço.

3.4 Cada solicitação de transporte será formalizada por Requisição de Transporte, Ordem de Serviço, e-mail institucional ou planilha de agendamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o documento conter, no mínimo, data, horário de saída, local de saída, destino, finalidade do deslocamento,



tipo de veículo solicitado e identificação do servidor responsável pela autorização.

3.5 O veículo deverá ser disponibilizado no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os veículos utilizados na execução dos serviços devem estar permanentemente em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança, licenciamento e funcionamento.

3.6 O pagamento será apenas em relação aos quilômetros efetivamente executados e devidamente comprovados em relatório de viagem, atestados pelo fiscal da contratação. Quilometragens divergentes, não comprovadas ou não autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão computadas para fins de medição e pagamento.

3.7 Na hipótese de haver mais de um destino na mesma viagem ou deslocamentos complementares diretamente vinculados ao atendimento dos pacientes, a medição considerará a totalidade do percurso efetivamente realizado, desde que devidamente justificado, registrado e atestado pela Secretaria de Saúde.

3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do objeto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do objeto disponibilizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Dispensa.

3.8.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade, segurança e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.8.2 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Termo de Dispensa e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.9 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Dispensa, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras Municipal, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

3.9.1 Em caso de rejeição dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Termo de Dispensa.

3.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço rejeitado, a secretaria solicitante informará ao Departamento de Compras Municipal, o qual dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos Municipal, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Termo de Dispensa.

3.11 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria



Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

- 3.11.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados em Lei, por atos do contratante;
- 3.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
- 3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
- 3.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 3.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.
- 3.13 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
- 3.14 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- 3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 3.16 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
 - 3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas exigidas e apresentadas pela contratada;
 - 3.16.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;
 - 3.16.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.
 - 3.16.4 Conferência da Requisição de Transporte ou Ordem de Serviço, do Relatório de Viagem e da quilometragem executada
- 3.17 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas, em conformidade do serviço prestado, da documentação apresentada e da medição realizada.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês



subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal da contratação, servidor público do Município.

4.2 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente prestados, considerando exclusivamente os quilômetros rodados executados e devidamente comprovados no período, atestados pelo fiscal da contratação, conforme valor unitário por quilômetro constante na proposta vencedora, não havendo garantia de consumo integral do quantitativo estimado.

4.2.1 Quilometragens divergentes, não comprovadas ou não autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão computadas para fins de medição e pagamento.

4.2.2 Na hipótese de haver mais de um destino na mesma viagem, ou deslocamentos complementares diretamente vinculados ao atendimento dos pacientes, a medição considerará a totalidade do percurso efetivamente realizado, desde que devidamente justificado, registrado e atestado pela Secretaria de Saúde.

4.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, Contrato nº XXX/2026.

4.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.



4.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

4.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

4.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

4.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução do Contrato. A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos departamentos técnico e jurídico municipal e da aprovação da autoridade competente.

5.2 O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa



remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços contratados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem anterior. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do Contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.8 A solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não



poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4 MULTA:

6.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.1, de 0,5% (meio por



cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

7.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

7.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

7.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

7.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “PRÁTICA CORRUPTA”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) “PRÁTICA COLUSIVA”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;



e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Termo de Dispensa; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

8.5 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços comuns, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupções do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

9 CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Atestar o recebimento do objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma



e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;

9.9 Cientificar o Departamento de Compras e Jurídico Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato, quando for o caso.

9.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.17 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.18 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devem realizar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

9.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os



riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.4 Comunicar por escrito ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente no local dos serviços, condições inadequadas de execução dos serviços, impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Dispensa e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos, etc.

10.11 Guardar sigilo profissional sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e atuar com base em fundamentos técnico-científicos;

10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.14 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, quando for o caso;

10.15 Realizar a troca/manutenção dos serviços não aceitos pelo contratante imediatamente, contados a partir do recebimento da Notificação.

10.16 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

10.17 Na proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.18 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

10.19 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.19.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

10.19.2 Demais documentos previstos no item “Da Forma de Pagamento”, do Termo de Dispensa.

10.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos



e autorizações exigíveis, na forma da legislação vigente, quando for o caso;

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.23 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.24 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.25 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

10.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso;

10.29 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.

10.30 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

10.31 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.32 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não



executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.36 Exigir dos profissionais qualidade, agilidade, pontualidade, cordialidade no desempenho do serviço, o que será objeto de fiscalização por parte da Contratante.

10.37 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela contratada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, inadiavelmente, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Termo de Dispensa.

10.38 Avisar, no prazo estipulado por Lei, aos seus empregados sobre o período de férias, devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

10.39 Efetuar a entrega de aviso de férias e contracheques aos seus colaboradores, observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

10.40 Apresentar o plano de férias dos seus empregados ao contratante para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços da Prefeitura, quando solicitado.

10.41 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário na forma da Legislação Vigente, até o 18º (décimo oitavo) dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

10.42 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

10.43 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

10.44 Informar, com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o desligamento de colaboradores, quando houver, fornecendo comprovação do desligamento, bem como, comprovar que o novo colaborador, que o substituirá, pertence ao quadro de colaboradores ou quadro societário da empresa e

10.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

10.46 Disponibilizar, para cada atendimento solicitado, veículo compatível com o item contratado, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, limpeza, higiene e conforto, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, documentação regular e licenciamento vigente, responsabilizando-se integralmente pela aptidão do veículo para o transporte intermunicipal de passageiros e pacientes usuários do serviço público de saúde.

10.47 Manter, durante toda a execução da contratação, condutores devidamente habilitados em categoria



compatível com o veículo utilizado e, quando exigido pela legislação aplicável, com curso especializado para transporte coletivo de passageiros ou transporte de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela regularidade da documentação pessoal e profissional de seus motoristas.

10.48 Garantir que os motoristas designados estejam em condições físicas e psicológicas adequadas para a condução, devidamente descansados antes do início de cada viagem, observados os períodos legais de repouso e os limites de jornada. É vedada a execução do serviço por condutor em estado de fadiga, sonolência, exaustão, indisposição, sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou em qualquer condição que possa comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores, usuários das vias ou terceiros.

10.49 Cumprir rigorosamente os horários, datas, itinerários, locais de saída, locais de embarque, locais de desembarque e destinos previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a adequada organização da operação para evitar atrasos, interrupções, falhas, omissões ou prejuízos ao atendimento dos pacientes transportados.

10.50 A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, deixar pacientes ou acompanhantes desassistidos, abandonados ou desembarcados em local diverso daquele previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo mediante autorização expressa da Administração ou em situação excepcional devidamente justificada e imediatamente comunicada à contratante. É vedado deixar pacientes em rodoviárias, vias públicas, hospitais, clínicas, unidades de saúde, pontos de apoio ou quaisquer outros locais sem a devida conclusão do serviço, sem orientação formal ou sem garantia de continuidade do transporte.

10.51 Assegurar a conclusão integral de cada deslocamento solicitado, compreendendo o transporte dos pacientes e acompanhantes autorizados até o destino determinado e, quando previsto pela Secretaria Municipal de Saúde, o retorno ao local de origem ou a outro ponto previamente definido. O serviço deverá ser executado com zelo, responsabilidade e atenção à condição de saúde dos usuários, considerando a natureza sensível do transporte sanitário e intermunicipal de pacientes.

10.52 Deverá a contratada manter os veículos em permanente estado de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem comprometer a continuidade do serviço, bem como providenciar imediatamente a substituição do veículo ou do condutor sempre que verificada qualquer irregularidade, inadequação técnica, pane, avaria, ausência, impedimento legal, fadiga do motorista ou condição que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a execução contratual.

10.53 Na hipótese de falha mecânica, acidente, quebra, indisponibilidade do veículo originalmente designado ou qualquer outro evento que impeça a execução regular do serviço, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a não prejudicar consultas, exames, procedimentos, internações, altas hospitalares, retornos ou quaisquer outros atendimentos de saúde



agendados.

10.54 Tratar os pacientes e acompanhantes com urbanidade, respeito, dignidade, cortesia e humanidade, zelando pela integridade física, pelo conforto, pela segurança e pela proteção dos usuários durante todo o deslocamento, vedada qualquer conduta inadequada, discriminatória, abusiva, negligente, imprudente ou incompatível com a natureza do serviço público prestado.

10.55 Os motoristas deverão conduzir os veículos com prudência, respeito às normas de trânsito, direção defensiva e atenção às condições clínicas dos pacientes transportados, evitando manobras bruscas, excesso de velocidade, paradas indevidas, desvios injustificados de rota ou qualquer conduta que possa expor os usuários a risco, desconforto, atraso ou constrangimento.

10.56 Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do serviço, inclusive atrasos, impedimentos, substituições, acidentes, intercorrências no trajeto, falhas operacionais, alterações de rota, impossibilidade de atendimento, necessidade de troca de veículo ou motorista, ou situações que possam comprometer a regularidade do atendimento, adotando prontamente as medidas necessárias para sua correção.

10.57 Manter canal de comunicação ativo e acessível durante a execução dos serviços, inclusive para atendimento de demandas urgentes, alterações de horário, confirmações de viagem, acionamento de veículo substituto e demais intercorrências operacionais, de modo a garantir pronta resposta às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.58 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade do veículo, do condutor, da empresa e da execução dos serviços, bem como relatórios, registros de deslocamento, quilometragem percorrida, ordens de serviço, comprovantes de viagens e demais elementos necessários à medição, ao controle e à fiscalização contratual. Não faturando os quilômetros que não forem efetivamente rodados.

10.59 Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos pacientes, aos acompanhantes, aos servidores e a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, falha operacional, atraso injustificado, abandono de paciente, inadequação do veículo, descumprimento de rota ou conduta de seus empregados, prepostos ou motoristas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

10.60 O descumprimento das obrigações relativas à pontualidade, segurança dos usuários, conclusão do transporte, condição adequada do veículo, habilitação e descanso do motorista, tratamento digno aos pacientes, comunicação de ocorrências e observância das rotas e horários definidos poderá ensejar rejeição do serviço, glosa de valores, aplicação de penalidades administrativas e demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas neste instrumento e no Termo de Dispensa, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora e dos fiscais designados, que acompanharão a execução do objeto, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas exigidas.

13.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da contratação ou pelos respectivos substitutos. Os fiscais da contratação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 A gestora é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do contrato.



Responsabilidade	Nome	Função	Local	Matricula
Gestora	Silvane do Carmo Gavronski	Secretária	Sec. de Saúde	10441
Fiscal Técnico	José Junior Kuchainski	Responsável pela frota da Saúde	Sec. de Saúde	80000347
Fiscal Administrativo	Andrei Dutra	Diretor de Departamento	Sec. de Saúde	80000668
Fiscal Setorial	Rodrigo Sebastião Vieira	Ass. Administrativo	Dpto. de Compras	80000408

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

14.1 A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

14.2 A contratada será integralmente responsável por garantir a continuidade, regularidade, segurança e qualidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, devendo adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções, atrasos ou prejuízos ao transporte de pacientes.

14.3 A empresa deverá assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam permanentemente em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança, licenciamento e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, reparos, substituição de peças, assistência mecânica e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

14.4 Na hipótese de pane mecânica, falha operacional, acidente, impossibilidade de uso do veículo escalado ou qualquer outra situação que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição por veículo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso e sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência do deslocamento e com a necessidade de não prejudicar o atendimento, consultas, exames, internações, altas hospitalares ou demais demandas dos pacientes.

14.5 A contratada deverá manter estrutura operacional apta a prestar assistência técnica e suporte sob demanda, permanecendo sempre pronta para atender chamados em até 01 (uma) hora para que não ocorra atrasos nas consultas e exames dos pacientes que tem sempre sua hora marcada para chegar ao destino previsto. Tal assistência deverá abranger suporte para substituição de veículo, solução de falhas mecânicas ou operacionais, ajuste de logística, atendimento a imprevistos e adoção de medidas imediatas para restabelecimento ou manutenção da execução regular do transporte.

14.6 Todos os custos decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, reparos, guincho, assistência mecânica, substituição de veículo, peças, mão de obra, deslocamentos, taxas, seguros e quaisquer outras providências necessárias ao restabelecimento ou continuidade do serviço, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por tais ocorrências.

14.7 A contratada deverá, ainda, garantir que os motoristas disponibilizados para a execução dos serviços



estejam devidamente habilitados, capacitados, em condições físicas e psicológicas adequadas para condução, bem como suficientemente descansados antes do início de cada viagem, observando os limites legais de jornada, períodos de repouso e normas de segurança viária. Não será admitida a condução por motorista em estado de fadiga, exaustão, sonolência ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos pacientes, acompanhantes, servidores ou terceiros.

14.8 A responsabilidade pela escala, substituição, repouso, controle de jornada e aptidão dos motoristas será exclusiva da contratada, devendo esta adotar medidas preventivas para evitar riscos decorrentes de cansaço, excesso de jornada ou inadequação do condutor ao serviço. Caso a Administração identifique situação que possa comprometer a segurança do transporte, poderá exigir a substituição imediata do motorista ou do veículo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9 Dessa forma, a garantia do serviço compreende não apenas a disponibilidade dos veículos, mas também a manutenção da segurança, pontualidade, continuidade operacional, assistência técnica permanente, suporte sob demanda e adequada condição dos motoristas, assegurando que o transporte de pacientes seja realizado com regularidade, responsabilidade e proteção ao interesse público.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

15.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

15.2 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

16.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo



a presente licitação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

16.8 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

16.9 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

16.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

16.11 As partes contratuais ficam obrigadas a responder da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para pelo cumprimento do Contrato, perante o Foro dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Termo de Dispensa, a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Inácio Martins

Processo dispensa 11/2026 - Anexo 01

Página:1

Processo 28/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	
Lote : 0001 Lote 001						
0001	2.56.16839	TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	5.000,00	KM	9,40	47.000,00
<p>COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O SERVIÇO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM SAÍDA DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PR, COM DESTINO A SER DEFINIDO, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, CONTEMPLANDO VIAGENS DE IDA E VOLTA NO MESMO DIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO COM BASE EM QUILOMETRO RODADO (KM), CONSIDERANDO O PERCURSO TOTAL EFETIVAMENTE REALIZADO, COMPREENDENDO IDA E VOLTA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONDUTOR E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E POLTRONAS ADEQUADAS PARA VIAGENS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO, REGULARIZADO E APTO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO EXTINTOR DE INCÊNDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, MACACO, CHAVE DE RODA E DEMAIS ITENS EXIGIDOS, BEM COMO TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO, QUANDO APLICÁVEL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E PASSAR POR VISTORIAS PERIÓDICAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO OU PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. O CONDUTOR RESPONSÁVEL DEVERÁ POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM CATEGORIA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, POSSUIR CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTES, APRESENTAR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CONDUÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ESPECIALMENTE TRANSPORTE DE PACIENTES OU TRANSPORTE NA ÁREA DA SAÚDE, DEVENDO GARANTIR A QUALIDADE, SEGURANÇA E REGULARIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.</p> <p>Código catálogo de materiais BPS: 24201</p>						
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					47.000,00	
Lote : 0002 Lote 002						
0001	2.56.23469	TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL VEÍCULO TIPO VAN	2.311,00	KM	8,00	18.488,00
<p>COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS, DESTINADO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O SERVIÇO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM SAÍDA DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PR, COM DESTINO A SER DEFINIDO, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, CONTEMPLANDO VIAGENS DE IDA E VOLTA NO MESMO DIA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO COM BASE EM QUILOMETRO RODADO (KM), CONSIDERANDO O PERCURSO TOTAL EFETIVAMENTE REALIZADO, COMPREENDENDO IDA E VOLTA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONDUTOR E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E POLTRONAS ADEQUADAS PARA VIAGENS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS PACIENTES TRANSPORTADOS. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO, REGULARIZADO E APTO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO EXTINTOR DE INCÊNDIO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, MACACO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E PASSAR POR VISTORIAS PERIÓDICAS SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO OU PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. O CONDUTOR RESPONSÁVEL DEVERÁ POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM CATEGORIA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, POSSUIR CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTES, APRESENTAR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CONDUÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE</p>						



Município de Inácio Martins

Processo dispensa 11/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 28/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ESPECIALMENTE TRANSPORTE DE PACIENTES OU TRANSPORTE VOLTADO À ÁREA DA SAÚDE, GARANTINDO A QUALIDADE, SEGURANÇA E REGULARIDADE NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Código catálogo de materiais BPS: 24201				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 18.488,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 65.488,00